



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23366.000294/2020-88
CARONA Nº 39/2020

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de conjunto didático de automação para atender as necessidades dos cursos Técnico em Informática e Ciência da Computação do IFRS *Campus Ibirubá*, por meio de adesão à ata, UASG 158631 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus São Bento do Sul*, pregão 01/2020.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 O Kit de desenvolvimento de hardware para uso em disciplinas da área de computação deve ser o mais prático possível, contendo todos os componentes necessários para a gravação de códigos e permitindo uma fácil interconexão com periféricos que permitam a execução de experimentos que interagem com o mundo externo.

2.2 Embora algumas plataformas de baixo custo como a Arduino ofereçam várias funcionalidades, as mesmas têm poder de processamento relativamente baixo, não sendo possível utilizá-las em atividades que envolvam, por exemplo, sistemas operacionais e visão computacional, o que limita bastante seu uso nas atividades práticas das diversas disciplinas relacionadas à Hardware de Computadores dos cursos Técnico Integrado em Informática e Ciência da Computação do IFRS - *Campus Ibirubá*.

2.3 Por outro lado, um Raspberry Pi também tem custo relativamente baixo mas é baseado em hardware que permite a utilização de sistemas operacionais como Linux e permite fácil acesso a diversos dispositivos externos através de uma interface GPIO. Isso torna o equipamento bastante útil para disciplinas cujas ementas

abordem, por exemplo, desenvolvimento de drivers para sistemas operacionais, programação em C/C++ e Python, IoT, Sistemas Embarcados, Robótica Educacional e muitos outros.

2.4 Como diversas disciplinas da área da computação do IFRS - *Campus Ibirubá* (tanto no nível técnico como no nível superior) abordam os assuntos citados acima, sendo assim, fica fácil perceber a justificativa da necessidade da aquisição desses conjuntos didáticos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Catmat	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
283	452945	Kit Raspberry Pi: 01 - Raspberry Pi 3 Model B 01 - Cartão de Memória 8GB classe 10 com Adaptador 01 - Fonte DC Chaveada 5V 3A Micro USB	10	Kit	R\$477,18	R\$4.771,80
TOTAL						R\$4.771,80

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas desta aquisição, objeto desta adesão à ata de registro de preços correrão às custas deste IFRS – *Campus Ibirubá*, fonte 8100 ação 20RL.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Posteriormente ao aceite do fornecedor homologado e à anuência do órgão gerenciador para o item solicitado, autorizando a adesão à ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora, conforme estabelecido no **item 09 do Edital do PE nº 01/2020 – UASG 158631.**

5.2. Para verificação da situação quanto aos impedimentos e/ou sanções aplicadas ao fornecedor, serão consultados os seguintes sítios eletrônicos:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. O fornecedor contratado para o item será convocado em até 5 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho, para dar início ao fornecimento dos materiais.

6.2. Após a emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 30 dias para entrega do item.

6.3. O material descritos no item 03, objeto desta adesão à ata de registro de preços, deverá ser entregue na sede deste *campus*, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis, conforme tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 - Bairro Esperança Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS	Rodrigo Lange E-mail: rodrigo.lange@ibiruba.ifrs.edu.br Fone: (54) 3324-8117 e (54) 3324-8121

6.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e após contato para combinar com o responsável pelo recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do PE nº 01/2020 (UASG 158631), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, **conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e demais informações necessárias para identificação do objeto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias contados da notificação da contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Antes do pagamento será realizada consulta “*on line*” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.6. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

8.7. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS *campus* Ibirubá, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades descritas no **item 21 do Edital do PE 01/2020 – UASG 158631**.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

10. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

10.1 O valor total da aquisição é de R\$ 4.771.80 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente processo enquadra-se como adesão à ata de registro de preços e fundamenta-se no Artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As demais cláusulas e condições desta adesão à ata de registro de preços encontram-se dispostas no Edital do PE nº 11/2019 – UASG 158311.

Ibirubá – RS, 04 de novembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Camila Lino Pereira
Assistente em Administração
SIAPE: 3136505

Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira
DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira,
E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-04 15:24:10
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Laura Goteib da Rosa
Analista de Tecnologia da Informação
SIAPE: 1680548

Assinado digitalmente por Laura Goteib da Rosa
DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Laura Goteib da Rosa,
E=laura.rosa@ibiruba.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-05 16:25:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da adesão à ata de registro de preços (carona) nº 39/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 04 de novembro de 2020.

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER
47923032068

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=IEM BRANCO, OU=AR SERASA, CN=SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-10 15:11:35
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Sandra Rejane Zorzo Peringer

Ordenadora de Despesas / Diretora-Geral do IFRS *Campus* Ibirubá

Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020.